



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 796 , de 25 de novembro de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão mensal de
R\$ 500,00, a Dona ENEDINA DE BULHÕES MAR
MORA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida a Dona Enedina de Bulhões Marmora, viúva do ex-Sargento músico Silvano Salomão Marmora, da Polícia Militar do Estado, a pensão de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais, destinada a sua subsistência.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado- suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de novembro de 1 955, 134º da Independência e 67º da República.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]